ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.397 de 06 de setembro de 2011.

CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ENTIDADE PRIVADA – ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DO VALE DO CAÍ -, NO VALOR DE R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º É concedida contribuição financeira no valor de até R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) para a Associação dos Apicultores do Vale do Caí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.761.693/0001-96 para a cobertura de despesas gerais da APIVALE e de forma especial para custeio de profissional responsável técnico pelos projetos e produtos da entidade.

Art. 2.º A contribuição concedida por esta Lei será repassada em cinco parcelas mensais e sucessíveis de até R$ 500,00 (quinhentos reais), pagas sempre no início do mês subseqüente, podendo ser renovado por todo ano de 2012, mediante termo aditivo, ficando permitida a revisão de valores e prazos.

Art. 3.º Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser apresentada ao término do campeonato.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 06 dias do mês de setembro de 2011.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.